

AGRAVO DE INSTRUMENTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA TST Nº 06/96

Recurso Ag-AIRR - 277-80.2022.5.11.0012
Tribunal TST
Relator Sergio Pinto Martins
Julgado em 26/05/2026

AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DO AUTOR (SINDICATO DOS ESTIVADORES DE MANAUS).

RESUMO

Sindicato dos Estivadores de Manaus interpôs agravo em agravo de instrumento contra decisão que negou seguimento a recurso de revista em ação civil pública sobre exclusividade na contratação de trabalhadores portuários. O tribunal manteve a denegação por falta de transcendência e identidade com litígio anterior (coisa julgada material), negando provimento ao agravo.

EMENTA

AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DO AUTOR (SINDICATO DOS ESTIVADORES DE MANAUS). AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REGÊNCIA PELA LEI Nº 13.467/2017 - TRABALHO PORTUÁRIO. EXCLUSIVIDADE DA CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES DO OGMO. COISA JULGADA MATERIAL. IDENTIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DA AÇÃO. LITISPENDÊNCIA. CONFIGURAÇÃO. ART. 896, "A" E "C", DA CLT E SÚMULA 337, I, "A", E IV, "B", DO TST. TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA. Não demonstra nenhuma das hipóteses previstas no art. 896 da CLT, é inviável o processamento do recurso de revista. Mantida a decisão monocrática que denegou seguimento ao agravo de instrumento, com acréscimo de fundamentos. Agravo a que se nega provimento.